TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos-SP - CEP 13560-140 **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

SENTENÇA

Processo Digital n°: **0000623-59.2016.8.26.0566**

Classe – Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública

Réu: GIOVANA ESCOBAL MUCHOLIN

MM. Juiz de Direito, DR. ANDRÉ LUIZ DE MACEDO

Vistos.

- Com fundamento no artigo 89, §5º, da Lei nº
 9.099/95, declaro extinta a punibilidade de GIOVANA ESCOBAL MUCHOLIN.
 - 2. Feitas as comunicações, ao arquivo.
 - 3. Intimem-se.

São Carlos, 21 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA